



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1902/2011

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor R\$. 202.229,60 (duzentos e dois mil, duzentos e vinte nove reais e sessenta centavos), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.2052	Programa de Agentes Comunitários da Saúde - PACS		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01495	145.057,00
10.301.0015.2053	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01495	57.172,60
Total			202.229,60

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de **R\$. 202.229,60** (duzentos e dois mil, duzentos e vinte nove reais e sessenta centavos), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.2052	Programa de Agentes Comunitários da Saúde - PACS		
31.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	01495	145.057,00
10.301.0015.2053	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF		
31.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	01495	57.172,60
Total			202.229,60

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de novembro de 2011


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal